



PREFEITURA DE
BATALHA
Trabalhando pelo povo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Portaria nº 303/2025

De, 30 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração dos contratados oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal, e demais normas legais aplicáveis,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, destinado à contratação temporária de pessoal para atender a necessidade excepcional de interesse público;
Considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou as contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 encontra-se encerrada, não subsistindo o fundamento fático-administrativo que autorizou a manutenção dos vínculos temporários;

Considerando que a contratação temporária possui natureza jurídica precária, excepcional e transitória, não gerando direito à permanência no serviço público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão e a extinção de seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso VI, e §1º, da Lei Municipal nº 965/2025, que autoriza expressamente a rescisão unilateral dos contratos temporários por conveniência administrativa, independentemente da ocorrência de fato imputável ao contratado, sem que disso decorra direito à indenização;

Considerando a necessidade de reorganização administrativa, adequação do quadro funcional e observância do interesse público primário;

RESOLVE:



PREFEITURA DE
BATALHA
Trabalhando pelo povo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2025, todos os servidores contratados temporariamente em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, independentemente da função exercida ou da secretaria de lotação.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta Portaria decorre de ato unilateral da Administração Pública, fundado em conveniência administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 965/2025, não gerando direito à indenização, ressalvados apenas os valores legalmente devidos até a data do efetivo desligamento.

Art. 3º - Determinar às Secretarias Municipais competentes que adotem todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto às anotações funcionais e aos acertos financeiros finais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2025.


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal